



MOD. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 1.119

de 24 de agosto de 1981.

"Estabelece Diretrizes de ação, em caso de fatores adversos e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, considerando o parágrafo 1º do art. 3º, do Decreto Federal nº / 67.347 de 5/10/70, que estabelece responsabilidades de socorro, em primeiro escalão, ao município, no combate aos efeitos de calamidades públicas, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A ação administrativa municipal de defesa permanente, contra qualquer fato normal ou adverso, obedecerá às diretrizes e normas estabelecidas, na forma desta lei.

Art. 2º - Fica criada a Comissão Municipal de Defesa Civil -/ COMDEC - na forma estabelecida pela presente lei.

Art. 3º - A COMDEC constitui o instrumento de articulação de/ esforços da Prefeitura com as demais entidades públicas e privadas do município, além de articular-se com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil -/ REDEC - e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC, na qualidade de integrante do Sistema Estadual de Defesa Civil.

§ 1º - Será sempre em regime de cooperação a atuação da CON-/ DEC, junto às entidades públicas e privadas do município.

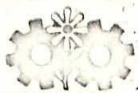
§ 2º - O Prefeito Municipal designará representantes dos ór-/ gãos da Administração direta e indireta do Município e convidará representantes dos órgãos civis e militares, das esferas federais e estaduais, existentes na área e, também, das entidades privadas que participarão da COMDEC.

Art. 4º - A COMDEC ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - A COMDEC integra o Gabinete do Prefeito e se estrutura da seguinte forma:

- I - Coordenador de Defesa Civil
- II - Conselho de Entidades não Governamentais

(Continua...)





MOD. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

LEI Nº 1.119

de 24 de agosto de 1981.

(Continuação...)

III - Secretaria Executiva.

1. Posto de Comunicação

2. Grupo de Vistoria

IV - Áreas de Defesa e Apoio

V - Áreas de Comunicação Social

§ 1º - Os funcionários componentes da COMDEC serão deslocados/ do setor de pessoal da Prefeitura, exceto o pessoal integrante do Conselho/ de Entidades não Governamentais, sem ônus para a receita municipal.

§ 2º - O Coordenador Municipal de Defesa Civil poderá consti- tuir grupos de trabalho especiais, em função de objetivos específicos pré-/ determinados e de duração temporária, integrados por representantes dos ór- gãos, diretamente interessados ao assunto em questão.

§ 3º - No Conselho de Entidades não Governamentais, (CENG), / serão agrupados os representantes das Instituições convidadas, depois de ve- rificadas as suas reais potencialidades.

Art. 6º - Fica o Coordenador Municipal de Defesa Civil encarre- gado de elaborar um regimento interno de funcionamento da COMDEC, contendo / atribuições e competências de toda estrutura, apresentando ao Prefeito Muni- cipal, para aprovação.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 24 de Agosto / de 1981.

ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

- Prefeito Municipal -

RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

